

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Requer a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Wellington César Lima e Silva, a fim de prestar esclarecimentos sobre as falhas na execução do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), apontadas pelo Tribunal de Contas da União, e seus impactos no fortalecimento de organizações criminosas nas regiões de fronteira.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 24, IV e 219, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a adoção das providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Wellington César Lima e Silva, para prestar esclarecimentos acerca das falhas estruturais e operacionais na execução do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), conforme apontado em auditoria do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2851/2025 – Plenário)¹, bem como sobre os

¹https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2851%2520ANOACORDAO%253A2025%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0



impactos dessas falhas no fortalecimento de organizações criminosas no território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação se impõe diante da gravidade das conclusões constantes da auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016², cujo objetivo é organizar a atuação integrada da administração pública federal no enfrentamento da criminalidade transfronteiriça e transnacional. O próprio TCU consignou que a auditoria teve por finalidade avaliar a efetividade desse programa no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, evidenciando, portanto, a centralidade desta Pasta na estrutura e funcionamento da política pública em questão.

Nos termos do art. 5º do referido Decreto, o Ministério da Justiça e Segurança Pública integra formalmente o Comitê-Executivo do PPIF, órgão responsável pela coordenação estratégica, articulação interinstitucional e acompanhamento das ações do programa, o que reforça de maneira inequívoca a responsabilidade institucional da Pasta na condução e nos resultados da política pública. Não se trata, portanto, de atuação periférica ou acessória, mas de participação estruturante no núcleo decisório do programa.

A auditoria do Tribunal de Contas da União revelou que apenas 54% dos planos de ação previstos no PPIF foram efetivamente executados, evidenciando um quadro consistente de baixa efetividade, fragilidade de governança e deficiência na articulação entre os órgãos envolvidos. Segundo o próprio relatório técnico, essa ineficiência contribui

2 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8903.htm



para o agravamento das vulnerabilidades que favorecem a atuação de organizações criminosas, ao facilitar o tráfico de drogas, armas e o contrabando, comprometendo a segurança pública e a soberania nacional.³

A gravidade desse cenário transcende a dimensão administrativa e alcança o núcleo da segurança pública nacional. A fragilidade na execução de uma política concebida justamente para integrar esforços e coordenar ações nas regiões de fronteira resulta, na prática, na ampliação das vulnerabilidades estruturais do Estado brasileiro, permitindo a expansão logística e financeira de facções criminosas que operam em escala transnacional.

A responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública se evidencia ainda mais diante de suas atribuições constitucionais e legais. A ineficiência apontada pelo órgão de controle, portanto, não pode ser dissociada da condução ministerial da política, impondo a necessidade de esclarecimentos formais perante esta Comissão.

Diante desse quadro, mostra-se imprescindível a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública para prestar esclarecimentos detalhados acerca das falhas identificadas, das medidas adotadas para sua correção e das estratégias em curso para o enfrentamento da criminalidade transfronteiriça. Trata-se de medida necessária ao pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e à garantia de transparência, responsabilidade e efetividade na condução da política de segurança pública.

Sala das Comissões em de de 2026

Deputado Rodolfo Nogueira

PL/MS

[3https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/tcu-aponta-falha-do-governo-lula-que-fortalece-cv-e-pcc](https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/tcu-aponta-falha-do-governo-lula-que-fortalece-cv-e-pcc)

